



ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 121/2025

PROJETO: Jogos Escolares Brasileiros - JEBs sub 14 -LEI 2025

NATUREZA FINANCEIRA: 2.1.02.03.04 MATERIAL TÉCNICO ESPORTIVO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam a presente Ordem de Fornecimento.

Razão Social: DFW Metais e serviços LTDA

CNPJ: 48.669.465/0001-66

Endereço: ESTRADA PROGRESSO 248, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ-PR

Telefone: (44) 3262-9182

E-mail: contato@dfwmetais.com.br

Representante: Fátima Da Luz Pinheiro Moutinho

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUORTE DE TV Aquisição de suporte de chão para televisores. Suporte compatível a televisores de 27 a 55 polegadas, equipados com rodízios com travas no mínimo em dois rodízios. Atende ao padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. Ângulo de inclinação: 25°, 35°, 45° e 55°. Material: aço carbono e com pintura eletrostática a pó. Suporta 25 kg.	ítem	04	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
02	FRETE	Serviço	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.465,00

Valor total do fornecimento: R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação até o dia 23/09/2025 no depósito da CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guará, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71250-120.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto;
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações;
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Termo ou no Edital;
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento;
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação;
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (dias) úteis;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato;
- n) A presente Ordem de Fornecimento vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- o) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- p) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- q) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) As Partes acordam que o pagamento devido à CONTRATADA será realizado **antes do recebimento dos produtos a serem fornecidos**, conforme valores e prazos estabelecidos nesta ordem de fornecimento. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- b) O pagamento está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto /e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de até 5 dias, no e-mail compras@cbde.org.br
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DA FORNECIMENTO

- a) Fica definido a **Rafaela Zandona Mazzinghy** como fiscal da Ordem de Fornecimento, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa a presente da Ordem de Fornecimento, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
Sra. Rafaela Zandona Mazzinghy
Telefone: (31) 99568-6695
E-mail: rafaela.mazzinghy@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento será até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção desta Ordem de Fornecimento, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 57-Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.



CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável a presente Ordem de Fornecimento é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Ordem de Fornecimento é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência desta Ordem de Serviço/Fornecimento, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2025.

Fátima da Luz Pinheiro Moutinho

FÁTIMA DA LUZ PINHEIRO MOUTINHO

Sócio-administradora

DFW METAIS E SERVIÇOS LTDA

Robson Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

ORDEM DE FORNECIMENTO_121.2025-DPS_FLUIG_83832_DFW.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 70a8d719ca98b0a5ece39d40cedf1a8f75971b65
SID: 1993f4FCB8e-1aF1d306f8E-1BE38B8538e-1cB566aa38E-204206B278e



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de setembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

DFW Metais e Serviços Ltda.
contato@dfwmetais.com.br
885.024.659-53
4432629182



Assinado em: 12/09/2025 17:37:23
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 138.99.254.135 (MGP Telecom) - Geolocalização:
-23.42620086669922, -51.93880081176758
Maringá, PR, Brazil

Fátima da Luz Pinheiro Moutinho

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 12/09/2025 18:07:21
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.127.251.197 (P.h.s Dos Santos) - Geolocalização:
-16.06369972229004, -47.977500915527344
Valparaíso de Goiás, GO, Brazil

Robson Aguiar